



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

I.S.I. - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA.

Rua Nicolau Coelho nº 3741-C, Sendim, 4610 - 741 Felgueiras

27 de dezembro de 2024

Índice

1. Introdução	3
2. Quem somos?	3
2.2. Organograma da empresa	4
3. Conceitos de corrupção e infrações conexas.....	4
4. Prevenção da corrupção e infrações conexas	5
4.1. Metodologia de identificação e avaliação do risco	5
4.2. Matriz de identificação e avaliação de risco	7
4.3. Mecanismos de controlo	12
4.4. Monitorização, revisão e divulgação do plano.....	12
Anexo I – Organograma	14

Índice de figuras

Figura 1 – Metodologia de identificação, avaliação e gestão do risco	6
--	---

Índice de tabelas

Tabela 1 – Probabilidade de Ocorrência	6
Tabela 2 – Impacto Previsto.....	6
Tabela 3 – Grau de Risco	7
Tabela 4 – Identificação e avaliação dos riscos	8

1. INTRODUÇÃO

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”). Este Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu artigo 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. se preza.

O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA., em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção;
- Estabelecer medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

2. QUEM SOMOS?

2.1. Caracterização da ISI – INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA.

Somos especialistas internacionais na conceção, desenvolvimento e fabricação de solas injetadas e pré-fabricadas. Com mais de 25 anos de experiência, uma produção que excede os 3 milhões de pares anuais e a confiança das principais marcas de moda mundiais, somos conhecidos por combinar excelência, inovação e impacto numa só palavra: ISI.

Estabelecida em 1997, a ISI – Indústria de Solas Injetadas, Lda. começou em Felgueiras com uma pequena ideia, três colaboradores e uma atitude voltada para o futuro.

Ao longo dos anos, fomos ganhando destaque nacional e internacional, somando projetos e reconhecimento, e aumentando a nossa equipa e capacidade de produção. Hoje, contamos com uma produção anual de 3 milhões de pares, 130 colaboradores especializados, e a confiança de inúmeros clientes e marcas em todo o mundo.

VALORES QUE NOS DISTINGUEM

INOVAÇÃO: Desde um design alinhado com as tendências atuais à utilização de tecnologias de produção inovadoras – como impressão 3D e prototipagem flexível – e uma equipa especializada em contínua formação, largamos as velhas certezas para abraçar o futuro.

EXCELÊNCIA: Mais que um valor, é um hábito que praticamos diariamente. Apenas trabalhamos com fornecedores de confiança, profissionais qualificados e implementamos processos robustos para cumprir os altos padrões de qualidade e

as mais rigorosas normas exigidas pelas grandes marcas e grupos internacionais – consistentemente.

IMPACTO: O nosso impacto vai muito além dos nossos produtos. Criamos um ambiente de trabalho positivo e desafiador onde a nossa equipa recebe formação contínua, cresce connosco e se sente realmente realizada. Apoiamos inúmeras iniciativas culturais e sociais. Celebramos protocolos com escolas e universidades. Realizamos o tratamento de resíduos industriais e reciclagem. E procuramos ter um impacto positivo nas pessoas e no planeta.

SUSTENTABILIDADE: Em 2018 tornámo-nos a primeira empresa portuguesa de solas para calçado a ser reconhecida pelas melhores práticas internacionais a nível ambiental, obtivemos a certificação ISO 14001 e, desde então, nunca parámos de minimizar o nosso impacto ambiental, repensar os nossos processos e implementar medidas cada vez mais sustentáveis.

MISSÃO E VISÃO

A missão da ISI consiste em criar, desenvolver e fabricar solas injetadas e pré-fabricadas que combinem, num só produto, um design moderno, matérias-primas de elevada qualidade e um processo de produção de ponta.

Atualmente, produzimos e acabamos 3 milhões de pares por ano. Pares esses que viajam o mundo e servem de base para o calçado mais popular de alguns dos principais nomes da moda.

Mas não pretendemos parar por aqui. Já contamos com uma capacidade de produção e acabamento de 4 milhões de pares por ano que nos permitirá continuar a crescer e levar a qualidade ISI cada vez mais longe.

Com o lançamento da nossa nova marca Uniflex, começámos também a produzir palmilhas.

2.2. Organograma da empresa

O organograma encontra-se no anexo I.

3. CONCEITOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De acordo com o artigo 3.º, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Os conceitos abaixo descritos estão de acordo com o Código Penal.

Corrupção passiva (Artigo n.º 373): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (Artigo n.º 374): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou

para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (Artigo n.º 375): O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (Artigo n.º 377): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (Artigo n.º 379): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (Artigo n.º 382): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (Artigo n.º 369): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (Artigo n.º 363): Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

Tráfico de influência (Artigo n.º 335): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5): Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade

4. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

4.1. Metodologia de identificação e avaliação do risco

A Organização Internacional de Normalização (ou International Organization for Standardization, “ISO”), apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias).

A metodologia adotada na elaboração do presente plano, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das

diversas áreas e atividades e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas. Esta metodologia está resumida na figura 1.



Figura 1 – Metodologia de identificação, avaliação e gestão do risco

A avaliação dos riscos é realizada através da atribuição de graus de “probabilidade de ocorrência” (PO) e “impacto previsto” (IP).

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos de acordo com a tabela 1.

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA., sendo graduado de acordo com a tabela 2.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas e de acordo com a tabela 3.

Tabela 1 – Probabilidade de Ocorrência

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	
Grau	Descrição
Alto	Quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais.
Médio	Quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais.
Baixo	Quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excepcionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Tabela 2 – Impacto Previsto

IMPACTO PREVISTO	
Grau	Descrição
Alto	Quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA., uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos

IMPACTO PREVISTO	
Grau	Descrição
	significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional.
Médio	Quando está em causa um impacto médio na reputação da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis.
Baixo	Quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA., no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Tabela 3 – Grau de Risco

Impacto previsto	Probabilidade de ocorrência		
	Alto	Médio	Baixo
Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. não fica exposta a riscos residuais acima do definido. Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente_:

- **tratamento dos riscos** (eliminação, transferência ou controlo);
- **aceitação dos riscos;**
- **definição de planos de contingência para os mesmos.**

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas, a matriz de riscos, na qual são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas.

É analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de risco de cada risco identificado e são identificadas as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco.

4.2. Matriz de identificação e avaliação de risco

A matriz de riscos apresentada infra abrange toda a organização e atividade da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA., nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

A tabela 4 representa a matriz de identificação e avaliação de risco.

Tabela 4 – Identificação e avaliação dos riscos

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção
		P	I	GR	
Legenda: P – Probabilidade de ocorrência I – Impacto GR – Grau de risco B – Baixo M – Médio A – Alto					
Vendas	Favorecimento indevido de terceiro	B	M	Reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Formação interna.
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	B	M	Reduzido	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	B	M	Reduzido	
Aquisição de matérias-primas	Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado	B	M	Reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; - Código Conduta para Fornecedores; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Implementação de Política de Compras; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Procedimento de avaliação e seleção de fornecedores; -Arquivo documental; -Formação interna.
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	M	M	Moderado	
	Favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços	M	M	Moderado	
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	M	M	Moderado	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	M	M	Moderado	
Aquisição de serviços especializados	Aquisição de serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado	B	M	Reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; - Código Conduta para Fornecedores; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Implementação de Política de Compras; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Procedimento de avaliação e seleção de fornecedores; -Arquivo documental; -Formação interna.
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	B	M	Reduzido	
	Favorecimento indevido de terceiro	M	M	Moderado	
	Oferta ou aceitação de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	M	M	Moderado	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	M	M	Moderado	
Gestão de stocks	Aquisição de matérias-primas que excedem as necessidades reais e/ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem ou benefício para o próprio ou de terceiros	B	B	Muito reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Implementação de Política de Compras; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Arquivo documental; -Formação interna.
	Desvio de existências por contrapartida de vantagem ou benefício para o próprio ou de terceiros	B	B	Muito reduzido	
Movimentação de contas bancárias	Pagamentos indevidos	B	A	Moderado	-Regras de movimentação das contas bancárias; -Validação das faturas antes do pagamento;

	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	B	A	Moderado	-Controlo posterior dos extratos bancários; -Arquivo documental.
Marketing e publicidade ou atividade promocional	Oferta ou aceitação de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	B	B	Muito reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Formação interna.
Recrutamento de recursos humanos	Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção	M	B	Reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Política de recrutamento;
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato	M	B	Reduzido	-Pedido de comprovativo de qualificações do candidato; -Processo de seleção com várias fases;
	Oferta ou aceitação de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	M	B	Reduzido	-Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas;
	Situações de conflito de interesses	M	B	Reduzido	-Arquivo documental; -Formação interna.
Acesso a fundos	Favorecimento indevido de terceiro	B	M	Reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção;
	Oferta ou aceitação de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	M	M	Moderado	-Apresentação de faturas correspondentes às despesas; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas;
	Pagamentos indevidos	M	A	Elevado	-Formação interna.
Processamento salarial	informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	B	M	Reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Realização de pagamentos a todos os colaboradores por transferência bancária;
	Pagamentos indevidos	B	M	Reduzido	-Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas;
	Oferta ou aceitação de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	B	M	Reduzido	-Arquivo documental; -Formação interna.
Apresentação de pedidos de crédito no âmbito das linhas de crédito com os	Prestação de informações escritas inexatas ou incompletas, designadamente sobre a situação financeira, para efeito da obtenção de crédito	B	A	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos;

bancos	Utilização de prestação obtida a título de crédito bonificado para fim diverso do previsto	B	A	Moderado	-Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Arquivo documental; -Formação interna.
Ofertas de cortesia	Oferta de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	M	B	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Registo de ofertas; -Formação interna.
Recebimento de cortesias	Aceitação de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	M	B	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Registo de recebimentos; -Formação interna.
Auditorias realizadas a pedido de clientes	Oferta de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	M	A	Elevado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos;
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	M	A	Elevado	-Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Formação interna.
Auditorias de certificação	Oferta de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	M	A	Elevado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos;
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	M	A	Elevado	-Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Formação interna.
Inspeções por entidades oficiais	Oferta de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	B	A	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos;
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	B	A	Moderado	-Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Formação interna.
Candidaturas a apoios ou projetos	Oferta de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	B	A	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos;
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	B	A	Moderado	-Arquivo documental; -Formação interna.

Obtenção de subsídios	Oferta de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	B	A	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Arquivo documental; -Formação interna.
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	B	A	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Arquivo documental; -Formação interna.
Reclamações de clientes/fornecedores	Oferta de favores em troca de vantagens e/ou benefícios	B	B	Muito reduzido	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Procedimento de tratamento de reclamações; -Arquivo documental; -Formação interna.
Controlo de qualidade	Aliciamento para aprovação de produto para benefício indevido	M	M	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Formação interna.
Exportação	Tentativa de obter fatura com valores mais baixo para efeitos de impostos alfandegários ou com separação de valores de transporte / seguros noutras faturas	B	A	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Arquivo documental; -Formação interna.
Planeamento/produção	Tentativa de aliciamento por parte do cliente ao funcionário (benefício indevido), para antecipar uma produção em função do prazo de entrega	M	B	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Procedimento de seleção e avaliação de fornecedores; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Formação interna.
Gestão de denúncias	Aliciamento para arquivar ou alterar uma denúncia ou de algum modo beneficiar uma pessoa visada	B	A	Moderado	-Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; -Código Conduta Anticorrupção; -Canal de comunicação interna de irregularidades; -Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos; -Comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas; -Formação interna.

4.3. Mecanismos de controlo

A ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, o qual deverá ser ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida pela mesma.

A gerência é responsável por promover a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo adequados para a monitorização do cumprimento do presente plano, assim como de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas pela ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. para prevenção da corrupção.

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se como controlos/medidas transversais os seguintes:

- **Código de Ética e Conduta**, o qual descreve os valores que inspiram e pelos quais a ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. se rege, assim como as diretrizes a observar por todos as partes interessadas;
- **Política Anticorrupção**, que descreve o conjunto de práticas reprovadas a nível interno, bem como por parte de todos os terceiros com os quais a ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. se relaciona;
- **Procedimento de avaliação e seleção de fornecedores**, que rege os comportamentos a observar por parte dos fornecedores e prestadores de serviços com que a ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. se relaciona no âmbito da sua atividade;
- **Canal de comunicação de irregularidades e respetiva política**, a qual tem como objetivo definir os princípios orientadores dos procedimentos de receção, tratamento, registo e conservação de comunicações de práticas de irregularidades e assegurar a adoção de medidas preventivas que evitem atos incorretos ou irregulares;
- **Política de Gestão de Conflitos de Interesses**, que visa a apresentação dos princípios, regras de conduta e procedimentos que permitem a identificação, prevenção, reporte, avaliação, gestão e resolução de circunstâncias que podem originar conflitos de interesses, promovendo um maior conhecimento dos colaboradores, assim como a realização de um adequado tratamento de todas as situações de conflitos ou potenciais conflitos de interesses, assegurando a conformidade dos processos;
- **Plano de formação, política de incentivo ao cumprimento de formações obrigatórias e campanhas de comunicação** periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Realização de **auditorias periódicas** ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

4.4. Monitorização, revisão e divulgação do plano

No âmbito do RGPC, a ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA. designou a Dra Adriana Machado e Adelina Silva como responsáveis conjuntas pelo cumprimento normativo do plano, sua monitorização, revisão e divulgação.

Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, que inclui as políticas internas da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA., a Dra Adriana Machado e Adelina Silva garantem o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

O presente plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas. O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do plano, deverá ser elaborado um relatório de

avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão do mesmo, ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no plano.

Adicionalmente, tanto o Plano (incluindo as revisões ao mesmo) como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial e na intranet da ISI - INDÚSTRIA DE SOLAS INJETADAS, LDA., no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação a todas as partes interessadas.

ANEXO I – ORGANOGRAMA

